

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço.

PROCESSO Nº: 00014-00000265/2021-09.

INTERESSADO: Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF.

OBJETO: A fim de atender a demanda da Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SPLAN/SCG, operacionalizará licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a Residência Oficial do Lago Sul - ROLS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.104,17 (cento e oito mil cento e quatro reais e dezessete centavos).

CÓDIGO UASG: 974002.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DA ABERTURA: 08/09/2021.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto s/n de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF n.º 171, de 09 de setembro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo descrito(s) no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 37.121/2016 e 40.205/2019, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital n.º 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver

recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a Residência Oficial do Lago Sul - ROLS, que será entregue de forma parcelada conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. microempresas, Microempreendedores individuais ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. empresas estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 11.1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, de acordo com o item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - 3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
- 3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
- 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.11. o autor do projeto, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA:

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para cada grupo/itens, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.14. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.14.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras.governamentais](http://compras.governamentais.gov.br), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras.governamentais](http://compras.governamentais.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item que compõem o lote cotado, bem como, o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) declaração de que a entrega dos produtos, quando requisitados, serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência do Anexo I do Edital;
- f) indicação da marca e/ou procedência do produto ofertado para o item cotado;
- g) declaração de que entregará o produto em embalagem original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;
- h) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.
- i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VII - estudos setoriais;
- VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de

Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo de itens cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para item/grupo de itens cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço por lote.

XII – DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço por lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.7. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

14.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.14. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.14.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.14 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XV – DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

15.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DO RECEBIMENTO:

16.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste documento; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

16.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

16.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVII – DO PAGAMENTO:

17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

17.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

17.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

17.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a

variação “pro rata tempore” do IPCA.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

17.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

17.4.2. excluem-se do item 17.4:

- I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

17.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF.

17.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

17.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho - 04.122.8203.8517.0109; elemento de despesa: 33.90.30 e fonte: 100.

XVIII – DAS SANÇÕES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

18.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 19.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

19.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

19.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

19.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3313.8494.

19.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

XX – ANEXOS:

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 20.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 20.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.
- 20.1.4. ANEXO IV - Das Penalidades.
- 20.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 20.1.5. ANEXO VI - Modelo de Declaração - Decreto nº 39.860/2019.

Patrícia Tameirão de Moura Godinho
Pregoeira

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Residência Oficial do Lago Sul - ROLS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

2.1.1. O atual Termo de Referência tem como objetivo repetir o certame dos grupos fracassados em licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 09/2021, homologado em 26 de fevereiro de 2021. Para este novo certame manteve-se os mesmos itens, com algumas adequações em quantidades, buscando conciliar as variações dos preços de alimentos (média geral de 15% nos últimos 12 meses segundo o IBGE) e o orçamento já antes previsto para a pretensa licitação; assim, fora feita nova pesquisa mercadológica, que ao final representa uma estimativa de gastos (item 6 deste Termo), numa eventual relação entre contratação e consumo.

2.1.2. Para além da justificativa acima, a necessidade dessa pretensa contratação permanece aquela do certame fracassado, a saber, suprir a demanda de gêneros alimentícios servidos nos compromissos oficiais e de representação inerentes ao exercício do cargo de Vice-Governador do Distrito Federal; reuniões de alinhamento estratégico com outras estruturas de governo e demais eventos decorrentes de agendas de trabalho realizados com autoridades internacionais, federais, estaduais e municipais; bem como reuniões com membros de entidades públicas e privadas, além de diversos outros grupos representativos da sociedade civil organizada, que ocorrem na Residência Oficial do Lago Sul.

2.1.3. O Termo em epígrafe foi elaborado **sem o parcelamento do objeto em itens**, haja vista tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios; apesar do objeto deste termo ser divisível, o parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada e o respectivo desinteresse dos proponentes. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para cada grupo, o valor global será economicamente mais viável.

2.1.4. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso).

2.1.5. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de

justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº **1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012;**

2.1.6. Neste sentido, em homenagem ao princípio da eficiência em face da necessidade de manter a qualidade e o nível da execução e acompanhamento dos serviços, o critério de seleção o menor preço por Grupo foi adotado objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, o controle dos atos processuais, com na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação;

2.1.7. A despeito do objeto em questão possuir característica divisível e, em tese, ser possível a sua adjudicação por item, dadas as circunstâncias do caso concreto, eventual fatiamento excessivo de itens entre fornecedores pode acarretar problemas ao planejamento e execução do serviço de preparação de alimentos, sobretudo em relação à possíveis atrasos nas entregas e às dificuldades inerentes ao controle da validade dos alimentos, pois a administração dos recursos nessas condições demanda uma estrutura operacional e logística hoje inexistente, o que inviabiliza por completo a utilização do critério do menor preço por item;

2.1.8. Soma-se a isto o fato de que a quantidade reduzida de alguns desses produtos pode de alguma forma diminuir o interesse de empresas na entrega tempestiva de itens individualizados necessários e complementares na preparação dos alimentos que são servidos, o que poderá acarretar transtornos à rotina dos serviços e eventuais prejuízos às agendas de compromissos e eventos.

2.1.9. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que *"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"*. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que **"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"**, (grifo nosso) **Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.**

2.1.10. No presente caso, a divisão por grupos encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo e do ramo de atividade de cada fornecedor dos itens agrupados, proporcionando maior interesse dos licitantes, aumentando a competitividade, sem restrição aos interessados.

2.1.11. No mais, considerada a possibilidade de prorrogação contratual, importa afirmar a necessidade da prestação ininterrupta do objeto dessa contratação que se afigura, por um lado, na sua substancialidade em face do desenvolvimento e do funcionamento, sem prejuízo a particulares, das atividades inerentes ao exercício do cargo de vice-governador; e, por outro lado, na habitualidade de prorrogações contratuais desse mesmo objeto nas gestões e exercícios financeiros anteriores.

2.1.12. Por todo o exposto se caracterizam e se justificam o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, a análise de três aspectos:

4.2.1. Possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. disponibilidade no mercado destes materiais; e,

4.2.3. A verificação de que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme **GRUPOS** abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------|--|-------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| GRUPO 01 | | | | | |
| 1 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 Kg | Kg | 120 | R\$ 13,50 | R\$ 1.620,00 |
| 2 | COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 kg. | Kg | 12 | R\$ 13,94 | R\$ 167,28 |
| 3 | OVO, Tipo: codorna; Embalagem com 30 unidades. | CAIXA | 12 | R\$ 7,58 | R\$ 90,96 |
| 4 | OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionamento: em embalagem própria de 01 ou 2 1/2 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária | DÚZIA | 225 | R\$ 6,49 | R\$ 1.460,25 |
| 5 | PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso, congelado ou resfriado; | Kg | 100 | R\$ 14,83 | R\$ 1.483,00 |
| 6 | BACON, Tipo: manta. | Kg | 24 | R\$ 31,63 | R\$ 759,12 |
| 7 | CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Carne salgada, tipo corte coxão mole- charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a) | kg | 12 | R\$ 38,95 | R\$ 467,40 |
| 8 | CARNE BOVINA, Tipo: maminha. Descrição complementar: Embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | KG | 36 | R\$ 45,19 | R\$ 1.626,84 |
| 9 | CARNE BOVINA, Tipo: alcatra. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | Kg | 36 | R\$ 36,02 | R\$ 1.296,72 |
| 10 | CARNE BOVINA, Tipo: contra-file. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | Kg | 100 | R\$ 41,10 | R\$ 4.110,00 |
| 11 | CARNE BOVINA, Tipo: patinho. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | kg | 36 | R\$ 37,00 | R\$ 1.332,00 |
| 12 | CARNE BOVINA, Tipo: fraldinha. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | kg | 36 | R\$ 34,44 | R\$ 1.239,84 |
| 13 | CARNE BOVINA, Tipo: costela. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | Kg | 36 | R\$ 27,89 | R\$ 1.004,04 |
| 14 | CARNE DE SOL, Tipo: coxão mole ou alcatra. | Kg | 30 | R\$ 37,32 | R\$ 1.119,60 |
| 15 | COSTELA DE PORCO, Tipo: fresca. | Kg | 25 | R\$ 26,27 | R\$ 656,75 |
| 16 | COSTELA DE PORCO, Tipo: salgada e defumada. | Kg | 10 | R\$ 39,31 | R\$ 393,10 |
| 17 | CARNE DE PORCO IN NATURA, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada | Kg | 15 | R\$ 21,68 | R\$ 325,20 |
| 18 | LINGUIÇA DE FRANGO, Tipo: fresca fina. | Kg | 12 | R\$ 15,50 | R\$ 186,00 |
| 19 | LINGUIÇA, tipo toscana, congelada ou resfriada | Kg | 24 | R\$ 23,01 | R\$ 552,24 |

| | | | | | |
|--------------------------|---|-------|-----|----------------------|--------------|
| 20 | LINGÜIÇA, Tipo: calabresa. | Kg | 24 | R\$ 23,98 | R\$ 575,52 |
| 21 | LOMBO SUÍNO, Tipo: salgado. | Kg | 5 | R\$ 27,95 | R\$ 139,75 |
| 22 | PAIO, Tipo: cozido. | Kg | 5 | R\$ 20,83 | R\$ 104,15 |
| 23 | TOUCINHO, Tipo: salgado. | Kg | 5 | R\$ 20,49 | R\$ 102,45 |
| TOTAL DO GRUPO 01 | | | | R\$ 20.812,21 | |
| GRUPO 02 | | | | | |
| 24 | ARROZ ARBÓREO, arroz italiano tipo arbóreo, beneficiado, polido, classe longo a. Tipo 1, embalagem de 1kg | PCT | 12 | R\$ 21,15 | R\$ 253,80 |
| 25 | ARROZ, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido. Embalagem com 5 kg | PCT | 54 | R\$ 33,18 | R\$ 1.791,72 |
| 26 | FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, anão; Embalagem com 1 kg. | KG | 90 | R\$ 9,88 | R\$ 889,20 |
| 27 | FEIJÃO, Tipo: 1, Classe FRADINHO. Embalagem 1KG | KG | 12 | R\$ 11,90 | R\$ 142,80 |
| 28 | FEIJÃO, Tipo: preto, tipo 1. Embalagem com 1 kg. | KG | 36 | R\$ 10,26 | R\$ 369,36 |
| 29 | GRÃO DE BICO, embalagem com 500g. Referência: Marca YOKI | PCT | 22 | R\$ 15,36 | R\$ 337,92 |
| TOTAL DO GRUPO 02 | | | | R\$ 3.784,80 | |
| GRUPO 03 | | | | | |
| 30 | AÇAFRÃO, Embalagem com mínimo de 500g. | UNID. | 11 | R\$ 6,02 | R\$ 66,22 |
| 31 | ALECRIM, Embalagem com mínimo de 100g. | UNID. | 43 | R\$ 7,97 | R\$ 342,71 |
| 32 | CALDO em pó, Tipo: carne; Embalagem com 1 kg. | PCT | 11 | R\$ 13,87 | R\$ 152,57 |
| 33 | CALDO em pó, Tipo: galinha; Embalagem com 1 kg. | PCT | 11 | R\$ 13,76 | R\$ 151,36 |
| 34 | CALDO em pó, Tipo: legumes; Embalagem com 1 kg. | PCT | 11 | R\$ 18,19 | R\$ 200,09 |
| 35 | CANELA, Tipo: em pau; Embalagem com mínimo de 20g. | PCT | 11 | R\$ 13,59 | R\$ 149,49 |
| 36 | CANELA, Tipo: em pó; Embalagem com mínimo de 500g. | PCT | 5 | R\$ 23,95 | R\$ 119,75 |
| 37 | CATCHUP, Embalagem mínima 390g. | UNID. | 43 | R\$ 8,98 | R\$ 386,14 |
| 38 | CRAVO, Tipo: da Índia; Embalagem com mínimo de 40g. | PCT | 11 | R\$ 15,50 | R\$ 170,50 |
| 39 | LOURO; Tipo: folhas secas; Embalagem com no mínimo 10g. | UNID. | 5 | R\$ 11,85 | R\$ 59,25 |
| 40 | MOLHO, Tipo: pimenta; Frasco com 150 ml. | UNID. | 11 | R\$ 5,17 | R\$ 56,87 |
| 41 | MOLHO, Tipo: shoyo; Frasco com 1 litro. | UNID. | 11 | R\$ 15,75 | R\$ 173,25 |
| 42 | MOLHO, Tipo: madeira; Embalagem com o mínimo de 290g | UNID. | 13 | R\$ 10,68 | R\$ 138,84 |
| 43 | MOLHO, Tipo: Demi Glace desidratado (em pó) – Embalagem mínima 400g | PCT | 22 | R\$ 36,92 | R\$ 812,24 |
| 44 | MOSTARDA, Tipo: amarela; Embalagem com mínimo de 200g. | UNID. | 22 | R\$ 6,60 | R\$ 145,20 |
| 45 | ORÉGANO, Tipo: desidratado; Embalagem com o mínimo 10g | UNID. | 43 | R\$ 6,75 | R\$ 290,25 |
| 46 | PIMENTA, Tipo: calabresa; Embalagem com mínimo de 100g. | UNID. | 22 | R\$ 13,88 | R\$ 305,36 |
| 47 | PIMENTA, Tipo: reino moída; Embalagem no mínimo de 1kg. | UNID. | 12 | R\$ 63,86 | R\$ 766,32 |
| 48 | PIMENTA, Tipo: Reino em Grão; Embalagem no mínimo de 50g | PCT | 225 | R\$ 10,73 | R\$ 2.414,25 |
| 49 | SAL DE COZINHA, Tipo: refinado e iodado; Embalagem plástica com 1 kg. | Kg | 27 | R\$ 3,95 | R\$ 106,65 |
| 50 | SAL, Tipo: grosso. | Kg | 11 | R\$ 4,03 | R\$ 44,33 |
| 51 | SAL, Tipo: Rosa. Embalagem plástica com 1kg | PCT | 12 | R\$ 34,60 | R\$ 415,20 |
| 52 | VINAGRE, Tipo: vinho com extração; Frasco com no mínimo 500 ml. | UNID. | 54 | R\$ 11,77 | R\$ 635,58 |
| 53 | AZEITE DE DENDÊ, Frasco com no mínimo 200 ml. | UNID. | 11 | R\$ 13,46 | R\$ 148,06 |
| 54 | AZEITE DE OLIVA, Tipo: extra virgem puro; Embalagem com no mínimo 500 ml. | LATA | 135 | R\$ 21,64 | R\$ 2.921,40 |
| 55 | AZEITONA, Tipo: preta; Embalagem com no mínimo 500g. | UNID. | 30 | R\$ 18,66 | R\$ 559,80 |
| 56 | AZEITONA, Tipo: verde grande; Embalagem com no mínimo 500g. | UNID. | 54 | R\$ 14,78 | R\$ 798,12 |
| 57 | COGUMELO, tipo champignon em conserva Embalagem com 1Kg. | UNID. | 14 | R\$ 50,66 | R\$ 709,24 |
| 58 | ERVILHA em conserva; Embalagem com 200g drenado. | UNID. | 32 | R\$ 3,94 | R\$ 126,08 |
| 59 | EXTRATO DE TOMATE, Tipo: pastoso concentrado; Embalagem com no mínimo 340g. | UNID. | 70 | R\$ 3,97 | R\$ 277,90 |

| | | | | | |
|--------------------------|--|-------|-----|-----------|----------------------|
| 60 | MOLHO, Tipo: TOMATE, ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais: refogado. Embalagem com no mínimo 300g | PCT | 37 | R\$ 4,05 | R\$ 149,85 |
| 61 | GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: morango; Embalagem com no mínimo 12g. | UNID. | 22 | R\$ 3,50 | R\$ 77,00 |
| 62 | GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: uva; Embalagem com no mínimo 12g. | UNID. | 22 | R\$ 3,35 | R\$ 73,70 |
| 63 | GELATINA, Tipo: sem sabor; Embalagem com no mínimo 15g. | UNID. | 22 | R\$ 5,79 | R\$ 127,38 |
| 64 | MAIONESE, Embalagem com 500g. | UNID. | 68 | R\$ 7,00 | R\$ 476,00 |
| 65 | MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem caixa 200g (Drenado) | UNID. | 180 | R\$ 3,96 | R\$ 712,80 |
| 66 | PALMITO EM CONSERVA, Embalagem com 500g | UNID. | 30 | R\$ 19,06 | R\$ 571,80 |
| 67 | ATUM EM CONSERVA, Lata com 170g. | LATA | 108 | R\$ 8,55 | R\$ 923,40 |
| 68 | CREME DE LEITE, Lata com 300g. | UNID. | 540 | R\$ 6,63 | R\$ 3.580,20 |
| TOTAL DO GRUPO 03 | | | | | R\$ 20.335,15 |
| GRUPO 04 | | | | | |
| 69 | Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado. Embalagem contendo 1 kg | KG | 60 | R\$ 58,76 | R\$ 3.525,60 |
| 70 | FILÉ, Tipo: TILÁPIA, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1kg. | KG | 100 | R\$ 41,00 | R\$ 4.100,00 |
| TOTAL DO GRUPO 04 | | | | | R\$ 7.625,60 |
| GRUPO 05 | | | | | |
| 71 | ACHOCOLATADO EM PÓ, Tipo: instantâneo; Embalagem com 400g. | UNID. | 22 | R\$ 7,21 | R\$ 158,62 |
| 72 | AMIDO DE MILHO: Embalagem de 500g. Marcas de referência: Maizena, Lorenz | UNID | 22 | R\$ 9,42 | R\$ 207,24 |
| 73 | Açúcar, tipo refinado, características adicionais: branco. Embalagem 1kg. | UNID | 22 | R\$ 4,66 | R\$ 102,52 |
| 74 | Adoçante - em pó - para forno e fogão. Adoçante em pó para forno e fogão, a base de maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, contém como regulador de acidez o citrato de sódio, não contém glúten. Embalagem com o mínimo de 1Kg | UNID | 11 | R\$ 39,37 | R\$ 433,07 |
| 75 | Doce em tablete, doce de amendoim tipo PAÇOCA, embalagem individual com no mínimo 20G, formato retangular, pacote com 50 unidades de 20G. Ref.: PAÇOQUITA, equivalente ou de melhor qualidade. | PCT | 32 | R\$ 19,35 | R\$ 619,20 |
| 76 | BICARBONATO DE SÓDIO, Bem. com no mínimo de 200g. | PCT | 11 | R\$ 6,41 | R\$ 70,51 |
| 77 | BISCOITO DE SAL, Embalagem com 200g. | UNID. | 54 | R\$ 3,77 | R\$ 203,58 |
| 78 | BISCOITO MAIZENA, Embalagem com 400g. | PCT | 43 | R\$ 4,94 | R\$ 212,42 |
| 79 | BISCOITO CREAM CRACKER, Embalagem de 400g | PCT | 54 | R\$ 5,45 | R\$ 294,30 |
| 80 | Mel de abelha. Embalagem: 500 g | UNID | 22 | R\$ 19,95 | R\$ 438,90 |
| 81 | Biscoito de queijo crocante. Bem.: Pacote de 200 g | PCT | 22 | R\$ 13,00 | R\$ 286,00 |
| 82 | Café, apresentação pó, características adicionais: solúvel, Capuccino Diet. Embalagem mínima 150g | UNID | 11 | R\$ 11,70 | R\$ 128,70 |
| 83 | Chocolate ao leite, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg | KG | 22 | R\$ 44,29 | R\$ 974,38 |
| 84 | Chocolate branco, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg | KG | 11 | R\$ 48,17 | R\$ 529,87 |
| 85 | Chocolate meio amargo, em barra. Embalagem 1kg | KG | 11 | R\$ 48,93 | R\$ 538,23 |
| 86 | Chocolate em pó - Chocolate em pó Solúvel com 50% de Cacao de sabor, cor e aroma acentuados. Ref.: Dois Frades Nestlé ou similar. Embalagem com no mínimo 200g | UNID | 55 | R\$ 12,35 | R\$ 679,25 |
| 87 | CHOCOLATE, Tipo: granulado; Embalagem com mínimo de 90g. | UNID. | 11 | R\$ 6,94 | R\$ 76,34 |
| 88 | CÔCO RALADO, Embalagem de 1Kg. | PCT | 11 | R\$ 25,10 | R\$ 276,10 |
| 89 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA, Embalagem com mínimo 30 ml. | UNID. | 11 | R\$ 9,65 | R\$ 106,15 |
| 90 | Farinha de milho, flocos milho, pré-cozida, 6 meses, sem sal, (FUBÁ TIPO FLOCÃO), Embalagem 500G. | UNID. | 43 | R\$ 3,75 | R\$ 161,25 |

| | | | | | |
|-----------------|---|-------|-----|--------------------------|----------------------|
| 91 | FARINHA DE TRIGO, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. | Kg | 65 | R\$ 5,00 | R\$ 325,00 |
| 92 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Tipo: 1ª qualidade, apresentação pó. Embalagem 1kg | Kg | 43 | R\$ 7,90 | R\$ 339,70 |
| 93 | Trigo para quibe. Embalagem 500g. | UNID | 22 | R\$ 5,88 | R\$ 129,36 |
| 94 | FERMENTO EM PÓ, Embalagem com mínimo de 100g. | LATA | 11 | R\$ 5,47 | R\$ 60,17 |
| 95 | FERMENTO SECO, nome fermento (fermento biológico seco, à vácuo), Embalagem: Pacote 500g | UNID | 11 | R\$ 15,35 | R\$ 168,85 |
| 96 | DOCE GOIABADA CASCÃO, Embalagem com mínimo de 500g. | UNID. | 22 | R\$ 9,85 | R\$ 216,70 |
| 97 | Doce De Pêssego, Em Metades, Em Caldas, Sem Pele, Embalagem: Lata com 450g drenado. | LATA | 11 | R\$ 10,00 | R\$ 110,00 |
| 98 | Geleia de frutas vermelhas. Embalagem: Pote 280 a 400g. | UNID | 22 | R\$ 18,34 | R\$ 403,48 |
| 99 | Geleia de laranja. Embalagem: Pote 280 a 400g. | UNID | 22 | R\$ 17,70 | R\$ 389,40 |
| 100 | SORVETE, Tipo: sabor creme, de 1ª qualidade, Unidade De Fornecimento: pote com no mínimo 1,5 litros | UNID. | 65 | R\$ 19,00 | R\$ 1.235,00 |
| 101 | PÃO BAGUETE. | Kg | 32 | R\$ 33,27 | R\$ 1064,64 |
| 102 | PÃO DE FORMA, Embalagem com 500g. | PCT | 216 | R\$ 7,11 | R\$ 1.535,76 |
| 103 | PÃO DE FORMA INTEGRAL, Embalagem com 500g. | PCT | 108 | R\$ 8,75 | R\$ 945,00 |
| 104 | PÃO, tipo francês, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, unidade com o mínimo de 50g. | Kg | 45 | R\$ 16,00 | R\$ 720,00 |
| 105 | Pão De Queijo, Tipo Coquetel, com 12,5g a unidade. Embalagem: Pacote 1 Kg | UNID | 200 | R\$ 21,92 | R\$ 4.384,00 |
| 106 | POLVILHO DOCE, Embalagem com 1 kg. | Kg | 54 | R\$ 8,00 | R\$ 432,00 |
| 107 | LEITE EM PÓ, integral, instantâneo (lata 400g) | UNID. | 54 | R\$ 14,81 | R\$ 799,74 |
| | | | | TOTAL DO GRUPO 05 | R\$ 19.755,43 |
| GRUPO 06 | | | | | |
| 108 | ALHO, Tipo: branco; Embalagem com 1 Kg. | Kg | 32 | R\$ 29,50 | R\$ 944,00 |
| 109 | ALHO, Tipo: Poró, in natura. Embalagem com 1 kg | Kg | 11 | R\$ 27,64 | R\$ 304,04 |
| 110 | FRUTA, AMEIXA in natura madura selecionada e limpa, Tipo: PRETA, validade mínima de 3 dias após a entrega. | kg | 27 | R\$ 21,98 | R\$ 593,46 |
| 111 | FRUTA, Tipo: abacaxi pérola, peça com no mínimo 1,5kg; validade mínima de 3 dias após a entrega. | Kg | 324 | R\$ 7,50 | R\$ 2.430,00 |
| 112 | Castanha para alimentação, origem Pará. Embalagem 1kg | kg | 11 | R\$ 65,40 | R\$ 719,40 |
| 113 | FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Preta. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g. | UNID | 43 | R\$ 9,15 | R\$ 393,45 |
| 114 | FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Branca. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g. | UNID | 43 | R\$ 8,77 | R\$ 377,11 |
| 115 | FRUTA, Tipo: banana prata; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 180 | R\$ 5,95 | R\$ 1.071,00 |
| 116 | FRUTA tipo: laranja pera, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 216 | R\$ 3,95 | R\$ 853,20 |
| 117 | FRUTA, Tipo: Limão Siciliano, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 22 | R\$ 8,95 | R\$ 196,90 |
| 118 | FRUTA tipo: limão taiti, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 43 | R\$ 6,44 | R\$ 276,92 |
| 119 | FRUTA, Tipo: maçã gala; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 216 | R\$ 7,78 | R\$ 1.680,48 |
| 120 | FRUTA, Tipo: mamão formosa; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 180 | R\$ 5,59 | R\$ 1.006,20 |
| 121 | FRUTA, tipo: mamão papaya; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 86 | R\$ 6,75 | R\$ 580,50 |
| 122 | FRUTA, Tipo: manga tommy; validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 90 | R\$ 8,33 | R\$ 749,70 |
| 123 | FRUTA, Tipo: manga palmer; validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 90 | R\$ 7,55 | R\$ 679,50 |
| 124 | FRUTA tipo maracujá azedo, validade mínima de 3 dias após a entrega | KG | 54 | R\$ 12,07 | R\$ 651,78 |
| 125 | FRUTA tipo: melancia, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 108 | R\$ 3,28 | R\$ 354,24 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 126 | FRUTA, Tipo: melão amarelo redinha; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 216 | R\$ 6,95 | R\$ 1.501,20 |
| 127 | FRUTA, Tipo: pêra willians; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 108 | R\$ 13,30 | R\$ 1.436,40 |
| 128 | FRUTA tipo: uva thompson, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 108 | R\$ 14,78 | R\$ 1.596,24 |
| 129 | FRUTA, tipo: goiaba vermelha, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 22 | R\$ 7,49 | R\$ 164,78 |
| 130 | LEGUME EM CONSERVA, TIPO ASPARGO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses, embalagem com no mínimo 300g | UNID. | 22 | R\$ 18,45 | R\$ 405,90 |
| 131 | LEGUME EM CONSERVA tipo alcaparra, embalagem de mínimo 100g | UNID. | 32 | R\$ 16,35 | R\$ 523,20 |
| 132 | LEGUME tipo: abóbora japonesa, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 54 | R\$ 4,58 | R\$ 247,32 |
| 133 | LEGUME tipo: Mandioca descascada congelada, espécie comum. Embalagem 1kg | Kg | 135 | R\$ 5,80 | R\$ 783,00 |
| 134 | LEGUME tipo: batata inglesa, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 270 | R\$ 5,27 | R\$ 1.422,90 |
| 135 | LEGUME tipo: pimentão amarelo, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 11 | R\$ 16,56 | R\$ 182,16 |
| 136 | LEGUME tipo: pimentão vermelho, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 11 | R\$ 13,52 | R\$ 148,72 |
| 137 | LEGUME tipo: pimentão verde, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 43 | R\$ 6,76 | R\$ 290,68 |
| 138 | LEGUME tipo: cebola extra, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 180 | R\$ 6,84 | R\$ 1.231,20 |
| 139 | LEGUME tipo: cebola roxa, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | 90 | R\$ 7,88 | R\$ 709,20 |
| 140 | LEGUME tipo: cenoura, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 162 | R\$ 6,37 | R\$ 1.031,94 |
| 141 | LEGUME tipo: repolho roxo, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 54 | R\$ 7,39 | R\$ 399,06 |
| 142 | LEGUME tipo: repolho verde, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 22 | R\$ 11,12 | R\$ 244,64 |
| 143 | LEGUME tipo: tomate cereja, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 54 | R\$ 16,54 | R\$ 893,16 |
| 144 | LEGUME tipo: tomate extra, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 270 | R\$ 6,02 | R\$ 1.625,40 |
| 145 | LEGUME tipo: vagem comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 11 | R\$ 12,72 | R\$ 139,92 |
| 146 | LEGUME tipo: batata baroa, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 11 | R\$ 15,00 | R\$ 165,00 |
| 147 | LEGUME, tipo: chuchu in natura, variedades verde, espécie comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 11 | R\$ 6,26 | R\$ 68,86 |
| 148 | LEGUME, tipo: pepino comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 11 | R\$ 5,94 | R\$ 65,34 |
| 149 | LEGUME, TIPO: Pepino JAPONÊS, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 22 | R\$ 6,35 | R\$ 139,70 |
| 150 | VERDURA tipo: acelga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 27 | R\$ 4,25 | R\$ 114,75 |
| 151 | VERDURA, tipo: berinjela comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 32 | R\$ 6,06 | R\$ 193,92 |
| 152 | VERDURA, tipo: beterraba comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 16 | R\$ 5,00 | R\$ 80,00 |
| 153 | VERDURA tipo: agrião, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 43 | R\$ 4,00 | R\$ 172,00 |
| 154 | VERDURA tipo: alface lisa, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID | 189 | R\$ 3,63 | R\$ 686,07 |
| 155 | VERDURA tipo: alface americana, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID. | 270 | R\$ 3,75 | R\$ 1.012,50 |
| 156 | VERDURA tipo: alface crespa, unidade: pé (peso mínimo | UNID. | 189 | R\$ 3,30 | R\$ 623,70 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-----|-----------|-----------------------|
| | 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega | | | | |
| 157 | VERDURA tipo: alface roxa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID. | 189 | R\$ 3,65 | R\$ 689,85 |
| 158 | VERDURA tipo: brócolis americano, maço 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 108 | R\$ 4,21 | R\$ 454,68 |
| 159 | VERDURA tipo: cebolinha, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 108 | R\$ 3,27 | R\$ 353,16 |
| 160 | VERDURA tipo: Cheiro verde, maço 150g validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 108 | R\$ 3,50 | R\$ 378,00 |
| 161 | VERDURA tipo: salsa, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 48 | R\$ 3,47 | R\$ 166,56 |
| 162 | VERDURA tipo: rúcula, maço com no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 86 | R\$ 3,86 | R\$ 331,96 |
| 163 | VERDURA tipo: couve-flor, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | 43 | R\$ 11,34 | R\$ 487,62 |
| 164 | VERDURA tipo: couve manteiga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 43 | R\$ 4,27 | R\$ 183,61 |
| 165 | VERDURA tipo: espinafre, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 43 | R\$ 4,65 | R\$ 199,95 |
| 166 | VERDURA tipo: salsão/aipo, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 43 | R\$ 4,84 | R\$ 208,12 |
| 167 | VERDURA tipo: hortelã, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | 43 | R\$ 4,11 | R\$ 176,73 |
| TOTAL DO GRUPO 06 | | | | | R\$ 35.790,98 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 108.104,17 |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

7. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS ALIMENTOS

7.1. A Contratada deverá fornecer alimentos de primeira qualidade.

7.2. Os alimentos não perecíveis deverão ser fornecidos com data de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do período total de validade determinado pelo fabricante.

7.3. Os alimentos perecíveis deverão ser observados os prazos mínimos de validades, conforme planilha constante no **subitem 6.1** do presente Termo de Referência.

8. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

8.1. Em observância aos Art. 25, da Lei 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, a presente licitação será **exclusiva** para entidades preferenciais.

9. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos alimentos será conforme demanda para atendimento à agenda de eventos do Vice-Governador, após emissão de Nota de Empenho, nas quantidades informadas pelo Contratante, com previsão de entrega mensal estimada de 1/12 (um doze avos) do quantitativo total do contrato.

9.1.1. **PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS:** Terão solicitações quinzenais – As solicitações e entregas serão de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a demanda de consumo da Contratante.

9.1.2. **PRODUTOS PERECÍVEIS:** Terão solicitações semanais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, em quantidades variadas, de acordo com a demanda de consumo da Contratante. O prazo de validade dos produtos na data da entrega, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2. A Contratada deverá entregar os alimentos solicitados **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a partir da solicitação formal da Contratante, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Os alimentos serão entregues na Residência Oficial do Lago Sul, situada no SHIS QI 05 Conj. 18 casa 05 Lago Sul – Brasília-DF, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio através dos seguintes contatos: telefone (61) 3961 - 1750 e e-mail: am.vgdf@buriti.df.gov.br.

10. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

10.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos gêneros alimentícios será realizado:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;

10.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

10.3. Na embalagem deverá também constar a data de validade do produto, conforme prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.4. Os gêneros alimentícios que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser **substituídos pela contratada em até 3 (três) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os alimentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o Grupo ofertado, objeto deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos gêneros nas condições, no prazo e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de validade.

12.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos alimentos, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

12.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar os gêneros alimentícios com a Contratada, conforme especificações e proposta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como recebê-los no local, data e hora pré-estabelecidos.

13.2. Conferir os gêneros solicitados no ato da entrega, se coincidem com os discriminados na nota fiscal, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, **de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.**

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 108.104,17** (cento e oito mil cento e quatro reais e dezessete centavos), conforme detalhado na tabela constante no **Item 6**, do presente Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Decisão nº 6356/2014 que restabeleceu a redação da Decisão Normativa nº 03/1999/TCDF, que diz: *é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.*

17.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da Contratante, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DO REAJUSTE

18.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consorcio não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Desse modo, é vedada a subcontratação do objeto.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **produtos** são conforme abaixo:

| |
|-----------------|
| GRUPO 01 |
|-----------------|

| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Marca e/ou Procedência | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------|--|-------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 Kg | Kg | | 120 | | |
| 2 | COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 kg. | Kg | | 12 | | |
| 3 | OVO, Tipo: codorna; Embalagem com 30 unidades. | CAIXA | | 12 | | |
| 4 | OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionamento: em embalagem própria de 01 ou 2 1/2 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária | DÚZIA | | 225 | | |
| 5 | PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso, congelado ou resfriado; | Kg | | 100 | | |
| 6 | BACON, Tipo: manta. | Kg | | 24 | | |
| 7 | CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Carne salgada, tipo corte coxão mole- charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a) | kg | | 12 | | |
| 8 | CARNE BOVINA, Tipo: maminha. Descrição complementar: Embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | KG | | 36 | | |
| 9 | CARNE BOVINA, Tipo: alcatra. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | Kg | | 36 | | |
| 10 | CARNE BOVINA, Tipo: contra-file. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | Kg | | 100 | | |
| 11 | CARNE BOVINA, Tipo: patinho. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | kg | | 36 | | |
| 12 | CARNE BOVINA, Tipo: fraldinha. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | kg | | 36 | | |
| 13 | CARNE BOVINA , Tipo: costela. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo. | Kg | | 36 | | |
| 14 | CARNE DE SOL, Tipo: coxão mole ou alcatra. | Kg | | 30 | | |
| 15 | COSTELA DE PORCO, Tipo: fresca. | Kg | | 25 | | |
| 16 | COSTELA DE PORCO, Tipo: salgada e defumada. | Kg | | 10 | | |
| 17 | CARNE DE PORCO IN NATURA, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada | Kg | | 15 | | |
| 18 | LINGÜIÇA DE FRANGO, Tipo: fresca fina. | Kg | | 12 | | |
| 19 | LINGUIÇA, tipo toscana, congelada ou resfriada | Kg | | 24 | | |
| 20 | LINGÜIÇA, Tipo: calabresa. | Kg | | 24 | | |
| 21 | LOMBO SUÍNO, Tipo: salgado. | Kg | | 5 | | |
| 22 | PAIO, Tipo: cozido. | Kg | | 5 | | |
| 23 | TOUCINHO, Tipo: salgado. | Kg | | 5 | | |
| TOTAL DO GRUPO 01 | | | | | | |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

| GRUPO 02 | | | | | | |
|----------|---|-------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Unidade de fornecimento | Marca e/ou Procedência | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 24 | ARROZ ARBÓREO, arroz italiano tipo arbóreo, beneficiado, polido, classe longo a. Tipo 1, embalagem de 1kg | PCT | | 12 | | |
| 25 | ARROZ, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo | PCT | | 54 | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|-----|--|----|--|
| | polido. Embalagem com 5 kg | | | | |
| 26 | FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, anão; Embalagem com 1 kg. | KG | | 90 | |
| 27 | FEIJÃO, Tipo: 1, Classe FRADINHO. Embalagem 1KG | KG | | 12 | |
| 28 | FEIJÃO, Tipo: preto, tipo 1. Embalagem com 1 kg. | KG | | 36 | |
| 29 | GRÃO DE BICO, embalagem com 500g. Referência: Marca YOKI | PCT | | 22 | |
| TOTAL DO GRUPO 02 | | | | | |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

| GRUPO 03 | | | | | | |
|----------|---|-------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Marca e/ou Procedência | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 30 | AÇAFRÃO, Embalagem com mínimo de 500g. | UNID. | | 11 | | |
| 31 | ALECRIM, Embalagem com mínimo de 100g. | UNID. | | 43 | | |
| 32 | CALDO em pó, Tipo: carne; Embalagem com 1 kg. | PCT | | 11 | | |
| 33 | CALDO em pó, Tipo: galinha; Embalagem com 1 kg. | PCT | | 11 | | |
| 34 | CALDO em pó, Tipo: legumes; Embalagem com 1 kg. | PCT | | 11 | | |
| 35 | CANELA, Tipo: em pau; Embalagem com mínimo de 20g. | PCT | | 11 | | |
| 36 | CANELA, Tipo: em pó; Embalagem com mínimo de 500g. | PCT | | 5 | | |
| 37 | CATCHUP, Embalagem mínima 390g. | UNID. | | 43 | | |
| 38 | CRAVO, Tipo: da Índia; Embalagem com mínimo de 40g. | PCT | | 11 | | |
| 39 | LOURO; Tipo: folhas secas; Embalagem com no mínimo 10g. | UNID. | | 5 | | |
| 40 | MOLHO, Tipo: pimenta; Frasco com 150 ml. | UNID. | | 11 | | |
| 41 | MOLHO, Tipo: shoyo; Frasco com 1 litro. | UNID. | | 11 | | |
| 42 | MOLHO, Tipo: madeira; Embalagem com o mínimo de 290g | UNID. | | 13 | | |
| 43 | MOLHO, Tipo: Demi Glace desidratado (em pó) – Embalagem mínima 400g | PCT | | 22 | | |
| 44 | MOSTARDA, Tipo: amarela; Embalagem com mínimo de 200g. | UNID. | | 22 | | |
| 45 | ORÉGANO, Tipo: desidratado; Embalagem com o mínimo 10g | UNID. | | 43 | | |
| 46 | PIMENTA, Tipo: calabresa; Embalagem com mínimo de 100g. | UNID. | | 22 | | |
| 47 | PIMENTA, Tipo: reino moída; Embalagem no mínimo de 1kg. | UNID. | | 12 | | |
| 48 | PIMENTA, Tipo: Reino em Grão; Embalagem no mínimo de 50g | PCT | | 225 | | |
| 49 | SAL DE COZINHA, Tipo: refinado e iodado; Embalagem plástica com 1 kg. | Kg | | 27 | | |
| 50 | SAL, Tipo: grosso. | Kg | | 11 | | |
| 51 | SAL, Tipo: Rosa. Embalagem plástica com 1kg | PCT | | 12 | | |
| 52 | VINAGRE, Tipo: vinho com extração; Frasco com no mínimo 500 ml. | UNID. | | 54 | | |
| 53 | AZEITE DE DENDÊ, Frasco com no mínimo 200 ml. | UNID. | | 11 | | |
| 54 | AZEITE DE OLIVA, Tipo: extra virgem puro; Embalagem com no mínimo 500 ml. | LATA | | 135 | | |
| 55 | AZEITONA, Tipo: preta; Embalagem com no mínimo 500g. | UNID. | | 30 | | |
| 56 | AZEITONA, Tipo: verde grande; Embalagem com | UNID. | | 54 | | |

| | | | | | | |
|--------------------------|---|-------|--|-----|--|--|
| | no mínimo 500g. | | | | | |
| 57 | COGUMELO, tipo champignon em conserva Embalagem com 1Kg. | UNID. | | 14 | | |
| 58 | ERVILHA em conserva; Embalagem com 200g drenado. | UNID. | | 32 | | |
| 59 | EXTRATO DE TOMATE, Tipo: pastoso concentrado; Embalagem com no mínimo 340g. | UNID. | | 70 | | |
| 60 | MOLHO, Tipo: TOMATE, ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais: refogado. Embalagem com no mínimo 300g | PCT | | 37 | | |
| 61 | GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: morango; Embalagem com no mínimo 12g. | UNID. | | 22 | | |
| 62 | GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: uva; Embalagem com no mínimo 12g. | UNID. | | 22 | | |
| 63 | GELATINA, Tipo: sem sabor; Embalagem com no mínimo 15g. | UNID. | | 22 | | |
| 64 | MAIONESE, Embalagem com 500g. | UNID. | | 68 | | |
| 65 | MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem caixa 200g (Drenado) | UNID. | | 180 | | |
| 66 | PALMITO EM CONSERVA, Embalagem com 500g | UNID. | | 30 | | |
| 67 | ATUM EM CONSERVA, Lata com 170g. | LATA | | 108 | | |
| 68 | CREME DE LEITE, Lata com 300g. | UNID. | | 540 | | |
| TOTAL DO GRUPO 03 | | | | | | |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

| GRUPO 04 | | | | | | |
|--------------------------|--|-------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Marca e/ou Procedência | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 69 | Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado. Embalagem contendo 1 kg | KG | | 60 | | |
| 70 | FILÉ, Tipo: TILÁPIA, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1kg. | KG | | 100 | | |
| TOTAL DO GRUPO 04 | | | | | | |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

| GRUPO 05 | | | | | | |
|----------|--|-------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Marca e/ou Procedência | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 71 | ACHOCOLATADO EM PÓ, Tipo: instantâneo; Embalagem com 400g. | UNID. | | 22 | | |
| 72 | AMIDO DE MILHO: Embalagem de 500g. Marcas de referência: Maizena, Lorenz | UNID | | 22 | | |
| 73 | Açúcar, tipo refinado, características adicionais: branco. Embalagem 1kg. | UNID | | 22 | | |
| 74 | Adoçante - em pó - para forno e fogão. Adoçante em pó para forno e fogão, a base de maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, contém como regulador de acidez o citrato de sódio, não contém glúten. Embalagem com o mínimo de 1Kg | UNID | | 11 | | |
| 75 | Doce em tablete, doce de amendoim tipo PAÇOCA, embalagem individual com no mínimo 20G, formato retangular, pacote com 50 unidades de 20G. Ref.: PAÇOQUITA, equivalente ou de melhor qualidade. | PCT | | 32 | | |
| 76 | BICARBONATO DE SÓDIO, Bem. com no mínimo de 200g. | PCT | | 11 | | |

| | | | | | | |
|--------------------------|--|-------|--|-----|--|--|
| 77 | BISCOITO DE SAL, Embalagem com 200g. | UNID. | | 54 | | |
| 78 | BISCOITO MAIZENA, Embalagem com 400g. | PCT | | 43 | | |
| 79 | BISCOITO CREAM CRACKER, Embalagem de 400g | PCT | | 54 | | |
| 80 | Mel de abelha. Embalagem: 500 g | UNID | | 22 | | |
| 81 | Biscoito de queijo crocante. Bem.: Pacote de 200 g | PCT | | 22 | | |
| 82 | Café, apresentação pó, características adicionais: solúvel, Capuccino Diet. Embalagem mínima 150g | UNID | | 11 | | |
| 83 | Chocolate ao leite, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg | KG | | 22 | | |
| 84 | Chocolate branco, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg | KG | | 11 | | |
| 85 | Chocolate meio amargo, em barra. Embalagem 1kg | KG | | 11 | | |
| 86 | Chocolate em pó - Chocolate em pó Solúvel com 50% de Cacau de sabor, cor e aroma acentuados. Ref.: Dois Frades Nestlé ou similar. Embalagem com no mínimo 200g | UNID | | 55 | | |
| 87 | CHOCOLATE, Tipo: granulado; Embalagem com mínimo de 90g. | UNID. | | 11 | | |
| 88 | CÔCO RALADO, Embalagem de 1Kg. | PCT | | 11 | | |
| 89 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA, Embalagem com mínimo 30 ml. | UNID. | | 11 | | |
| 90 | Farinha de milho, flocos milho, pré-cozida, 6 meses, sem sal, (FUBÁ TIPO FLOCÃO), Embalagem 500G. | UNID. | | 43 | | |
| 91 | FARINHA DE TRIGO, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. | Kg | | 65 | | |
| 92 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Tipo: 1ª qualidade, apresentação pó. Embalagem 1kg | Kg | | 43 | | |
| 93 | Trigo para quibe. Embalagem 500g. | UNID | | 22 | | |
| 94 | FERMENTO EM PÓ, Embalagem com mínimo de 100g. | LATA | | 11 | | |
| 95 | FERMENTO SECO, nome fermento (fermento biológico seco, à vácuo), Embalagem: Pacote 500g | UNID | | 11 | | |
| 96 | DOCE GOIABADA CASCÃO, Embalagem com mínimo de 500g. | UNID. | | 22 | | |
| 97 | Doce De Pêssego, Em Metades, Em Caldas, Sem Pele, Embalagem: Lata com 450g drenado. | LATA | | 11 | | |
| 98 | Geleia de frutas vermelhas. Embalagem: Pote 280 a 400g. | UNID | | 22 | | |
| 99 | Geleia de laranja. Embalagem: Pote 280 a 400g. | UNID | | 22 | | |
| 100 | SORVETE, Tipo: sabor creme, de 1ª qualidade, Unidade De Fornecimento: pote com no mínimo 1,5 litros | UNID. | | 65 | | |
| 101 | PÃO BAGUETE. | Kg | | 32 | | |
| 102 | PÃO DE FORMA, Embalagem com 500g. | PCT | | 216 | | |
| 103 | PÃO DE FORMA INTEGRAL, Embalagem com 500g. | PCT | | 108 | | |
| 104 | PÃO, tipo francês, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, unidade com o mínimo de 50g. | Kg | | 45 | | |
| 105 | Pão De Queijo, Tipo Coquetel, com 12,5g a unidade. Embalagem: Pacote 1 Kg | UNID | | 200 | | |
| 106 | POLVILHO DOCE, Embalagem com 1 kg. | Kg | | 54 | | |
| 107 | LEITE EM PÓ, integral, instantâneo (lata 400g) | UNID. | | 54 | | |
| TOTAL DO GRUPO 05 | | | | | | |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

| GRUPO 06 | | | | | | |
|----------|---|-------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Marca e/ou Procedência | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 108 | ALHO, Tipo: branco; Embalagem com 1 Kg. | Kg | | 32 | | |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|--|-----|--|--|
| 109 | ALHO, Tipo: Poró, in natura. Embalagem com 1 kg | Kg | | 11 | | |
| 110 | FRUTA, AMEIXA in natura madura selecionada e limpa, Tipo: PRETA, validade mínima de 3 dias após a entrega. | kg | | 27 | | |
| 111 | FRUTA, Tipo: abacaxi pérola, peça com no mínimo 1,5kg; validade mínima de 3 dias após a entrega. | Kg | | 324 | | |
| 112 | Castanha para alimentação, origem Pará. Embalagem 1kg | kg | | 11 | | |
| 113 | FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Preta. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g. | UNID | | 43 | | |
| 114 | FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Branca. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g. | UNID | | 43 | | |
| 115 | FRUTA, Tipo: banana prata; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 180 | | |
| 116 | FRUTA tipo: laranja pera, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 216 | | |
| 117 | FRUTA, Tipo: Limão Siciliano, validade mínimo de 3 dias após a entrega | kg | | 22 | | |
| 118 | FRUTA tipo: limão taiti, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 43 | | |
| 119 | FRUTA, Tipo: maçã gala; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 216 | | |
| 120 | FRUTA, Tipo: mamão formosa; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 180 | | |
| 121 | FRUTA, tipo: mamão papaya; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 86 | | |
| 122 | FRUTA, Tipo: manga tommy; validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | | 90 | | |
| 123 | FRUTA, Tipo: manga palmer; validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | | 90 | | |
| 124 | FRUTA tipo maracujá azedo, validade mínima de 3 dias após a entrega | KG | | 54 | | |
| 125 | FRUTA tipo: melancia, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 108 | | |
| 126 | FRUTA, Tipo: melão amarelo redinha; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 216 | | |
| 127 | FRUTA, Tipo: pêra willians; validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 108 | | |
| 128 | FRUTA tipo: uva thompson, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | | 108 | | |
| 129 | FRUTA, tipo: goiaba vermelha, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 22 | | |
| 130 | LEGUME EM CONSERVA, TIPO ASPARGO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses, embalagem com no mínimo 300g | UNID. | | 22 | | |
| 131 | LEGUME EM CONSERVA tipo alcaparra, embalagem de mínimo 100g | UNID. | | 32 | | |
| 132 | LEGUME tipo: abóbora japonesa, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 54 | | |
| 133 | LEGUME tipo: Mandioca descascada congelada, espécie comum. Embalagem 1kg | Kg | | 135 | | |
| 134 | LEGUME tipo: batata inglesa, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 270 | | |
| 135 | LEGUME tipo: pimentão amarelo, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | | 11 | | |
| 136 | LEGUME tipo: pimentão vermelho, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | | 11 | | |
| 137 | LEGUME tipo: pimentão verde, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 43 | | |
| 138 | LEGUME tipo: cebola extra, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 180 | | |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|--|-----|--|--|
| 139 | LEGUME tipo: cebola roxa, validade mínima de 3 dias após a entrega | kg | | 90 | | |
| 140 | LEGUME tipo: cenoura, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 162 | | |
| 141 | LEGUME tipo: repolho roxo, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 54 | | |
| 142 | LEGUME tipo: repolho verde, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 22 | | |
| 143 | LEGUME tipo: tomate cereja, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 54 | | |
| 144 | LEGUME tipo: tomate extra, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 270 | | |
| 145 | LEGUME tipo: vagem comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 11 | | |
| 146 | LEGUME tipo: batata baroa, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 11 | | |
| 147 | LEGUME, tipo: chuchu in natura, variedades verde, espécie comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 11 | | |
| 148 | LEGUME, tipo: pepino comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 11 | | |
| 149 | LEGUME, TIPO: Pepino JAPONÊS, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 22 | | |
| 150 | VERDURA tipo: acelga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 27 | | |
| 151 | VERDURA, tipo: berinjela comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 32 | | |
| 152 | VERDURA, tipo: beterraba comum, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 16 | | |
| 153 | VERDURA tipo: agrião, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 43 | | |
| 154 | VERDURA tipo: alface lisa, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID | | 189 | | |
| 155 | VERDURA tipo: alface americana, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID. | | 270 | | |
| 156 | VERDURA tipo: alface crespa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID. | | 189 | | |
| 157 | VERDURA tipo: alface roxa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega | UNID. | | 189 | | |
| 158 | VERDURA tipo: brócolis americano, maço 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 108 | | |
| 159 | VERDURA tipo: cebolinha, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 108 | | |
| 160 | VERDURA tipo: Cheiro verde, maço 150g validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 108 | | |
| 161 | VERDURA tipo: salsa, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 48 | | |
| 162 | VERDURA tipo: rúcula, maço com no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 86 | | |
| 163 | VERDURA tipo: couve-flor, validade mínima de 3 dias após a entrega | Kg | | 43 | | |
| 164 | VERDURA tipo: couve manteiga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 43 | | |
| 165 | VERDURA tipo: espinafre, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 43 | | |
| 166 | VERDURA tipo: salsão/aipo, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 43 | | |
| 167 | VERDURA tipo: hortelã, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega | MAÇO | | 43 | | |

| | |
|--------------------------|--|
| TOTAL DO GRUPO 06 | |
| VALOR TOTAL | |

Observação: Divergências entre as especificações contidas no edital e CATMAT/CATSEV, prevalecerá as contidas no edital.

Declaramos ainda, que:

- nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- a entrega dos produtos, quando requisitados, serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência do Anexo I do Edital;
- entregaremos o produto em embalagem original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;
- os produtos possuirão qualidade e validade na forma estabelecida no item 7 Termo de Referência Anexo I do Edital.
- possuímos o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, de acordo com alínea "h" do subitem 10.1.2 do Edital (modelo no Anexo V do edital).
- não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, de acordo com alínea "i", subitem 10.1.2 do Edital (Modelo no Anexo VI do edital).

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

A N E X O III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal n.º ____/____ - ____, os termos do Padrão n.º 08/2002.
Processo n.º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: 10.101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal.

II – programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109.

III – natureza da Despesa: 33.90.30

IV – fonte de Recursos: 100.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.1.1. observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2 A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constata do Edital subitem _____, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsão do item 18 do Termo de Referência do Anexo I do Edital.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do fornecimento.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.8. Constituem demais obrigações da Contratada:

11.8.1. Efetuar a entrega dos gêneros nas condições, no prazo e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de validade.

11.8.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos alimentos, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.8.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.8.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos

termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO IV****DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA**EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

representante legal do licitante

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019**

| |
|-------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE |
| PROCESSO |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO |
| LICITANTE |
| CNPJ/CPF |

| |
|------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL |
| CPF |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF
Telefone(s): (61) 3313-8494



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr. - 0039782-2, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2021, às 07:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=68224621 código CRC= **B242DD2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453